

**CONSIDERANDO**, à extensão territorial, distribuídos em 3.270 km², com aproximadamente 400 km de estradas vicinais, e em decorrência dos danos causados cerca de **5 MIL PESSOAS** que residem na zona rural foram afetadas diretamente pelo evento adverso;

**CONSIDERANDO**, a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontológicos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, outros sim ouve suspensão nas ações e campanhas nas regiões afetadas.

**CONSIDERANDO**, o prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetadas;

**CONSIDERANDO**, a interrupção do transporte escolar, retardando o início do período letivo da rede municipal de ensino que sofre alteração no calendário escolar prejudicando significativamente o acesso dos alunos em decorrência da interrupção;

**CONSIDERANDO**, o não atendimento da cobertura de vacinas na área rural para crianças, gestantes e grupos prioritários vacinal da quadra infantil, gestantes e grupos prioritários e de campanhas de combates à proliferação do mosquito transmissor da febre amarela, zika e chikungunya;

**CONSIDERANDO**, que o parecer da **Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil**, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

  
Edilson Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

#### DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a aprovação da candidata no Concurso Público C-204 da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.082, de 7 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº. 0835929-06.2019.8.14.0301, em favor de RUTILENE RIBEIRO DE SOUSA;

Considerando as informações constantes do Processo nº 2019/494845; Considerando os termos do art. 1º da Lei nº. 8.937, de 2 de dezembro de 2019, que transformou a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará em Secretaria de Estado de administração Penitenciária

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual no 5.810, de 24 de janeiro de 1994, **RUTILENE RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer na condição *sub judice*, o cargo de Técnico em Enfermagem, Região: Metropolitana, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuição prevista no artigo 135, inciso X, da Constituição do Estado do Pará, e considerando o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº. 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção de Oficiais), e

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, em reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2020, publicada no Boletim Geral Reservado Superior nº. 003/2020 - PMPA, no qual foi deferido por unanimidade dos votos a Promoção Imediata, ao posto de Coronel QOPM, a seguinte oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo relacionada.

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/76501; Considerando o Parecer nº. 000176/2020 da Procuradoria-Geral do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, por tempo de serviço, ao posto imediato de Coronel QOPM (Quadro de Oficiais da Polícia Militar), por haver completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço na Polícia Militar do Estado do Pará, a seguinte oficial da Polícia Militar do Pará, a contar do dia 21 de abril de 2020.

TEN CEL QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO

Art. 2º Para fins do disposto no art. 10º, Inciso II e § 8º, da Lei Estadual nº. 8.388/2016 (Lei de Promoção de Oficiais), a policial promovida fica agregada e desaqueletada até publicação do ato de transferência para reserva remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 21 de abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 135, incisos III da Constituição do Estado do Pará, c/c com o disposto no artigo. 24, da Lei Complementar nº. 053, de 7 de fevereiro de 2006, e

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2020/201065,

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar o CEL QOPM RG 18752 MAURO SÉRGIO MARQUES SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, GEP-DAS-012.5, com lotação na Polícia Militar do Pará;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020;

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 135, incisos III da Constituição do Estado do Pará, c/c com o disposto no artigo. 24, da Lei Complementar nº. 053, de 7 de fevereiro de 2006, e

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2020/201050,

#### DECRETA:

Art. 1º Nomear o CEL QOPM R/R RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, GEP-DAS-012.5, com lotação na Polícia Militar do Pará;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de março de 2020;

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIO ANTONIO MORAES VIEIRA do cargo em comissão de Chefia de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a contar de 2 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado